

POLÍTICA DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	REVISAO
	SETEMBRO/2022

FUNDEPAR GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

("Sociedade")

1 – Objetivo

Nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, especialmente o Artigo 24, I, assim como do Artigo Art. 55 e 56, Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a Gestora adota regras e procedimentos relativos à segregação de atividades de que possam gerar conflitos de interesse.

2 – Abrangência

A Gestora não trabalha com Fundos IN CVM nº 555. Porém os ativos mobiliários adquiridos pela Gestora, normatizados pela Instrução CVM nº 578, no seu artigo 5º, invariavelmente implicam em direito de voto da Gestora, em nome do Fundo gerido, em assembleias das Companhias investidas.

3 – Sistemática Legal de Voto

Para validade do voto, em nome do Fundo, sempre são necessárias que 2 Diretores da Gestora assinem, sendo obrigatoriamente o Diretor de Gestão.

4 – Aspectos do Voto

No processo de investimento, dependendo da modalidade, faz parte dos documentos a confecção de Acordo de Acionista, que delegam a classe de ações detidas pelo Fundo, uma seria de direitos de voto afirmativo.

Para execução desse direito, sempre que necessário, a matéria correspondente da pauta da Assembleia seja Ordinária ou Extraordinária, será remetida previamente ao assessor jurídico do Fundo e Gestora para avaliação do seu mérito no intuito de qualificar a posição da Gestora na defesa do interesse do Cotista.

POLÍTICA DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	REVISAO
	SETEMBRO/2022

Normalmente, sendo que esse escopo pode variar em função de processos negociais com as companhias, relacionado a estágio de evolução e precificação das mesmas, os temas abaixo, necessitam de voto afirmativo da Gestora em função da participação do Fundo na capital social.

- (i) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) dissolução, liquidação ou suspensão da condição de liquidação da Companhia;
- (iii) aprovação e autorização aos administradores para requererem falência, ingressarem com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (iv) aprovação das demonstrações financeiras, relatório dos administradores e fiscais da Companhia e aprovação da destinação do lucro líquido da Companhia;
- (v) criação, emissão, distribuição ou autorização para criação, emissão ou distribuição de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em Ações;
- (vi) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de Ações, ou criação de nova classe;
- (vii) fusão, incorporação (inclusive de ações), transformação, cisão ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Companhia;
- (viii) aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão ou não de novas Ações ou valores mobiliários;
- (ix) aumento ou redução do capital autorizado da Companhia;
- (x) autorização para emissão de debêntures, partes beneficiárias ou quaisquer títulos que outorguem direitos de conversão em valores mobiliários;
- (xi) suspensão dos direitos de qualquer Acionista da Companhia ou de classe de ações, nos termos do disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades Anônimas;
- (xii) resgate de Ações ou de qualquer título resgatável, ou compra de Ações pela própria Companhia e transferência ou cancelamento das Ações em tesouraria;
- (xiii) aquisição de outras sociedades, negócio ou valores mobiliários pela Companhia;

POLÍTICA DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	REVISAO
	SETEMBRO/2022

- (xiv) a aprovação do Plano de Negócios e Orçamento Anual, e eventuais modificações durante o exercício, já aprovados pelo Conselho de Administração;
- (xv) celebração de contratos, realização de quaisquer negociações com Partes Relacionadas, ou contração de qualquer obrigação pela Companhia ou endividamento da Companhia, com quaisquer Pessoas em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), salvo se tal ação estiver prevista no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado previamente pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral;
- (xvi) realização de qualquer contratação ou operação que seja configurado como um Evento de Liquidez, incluindo, mas sem se limitar, a empréstimos, captação de dívida de qualquer outra forma;
- (xvii) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, pela Companhia ou conceder quaisquer empréstimos a terceiros, em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo se tal ação estiver prevista no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado previamente pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral;
- (xviii) aprovação da propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de acordo em qualquer ação judicial, administrativa ou arbitral que envolva valores acima de 5% (cinco por cento) do valor do Orçamento Anual;
- (xix) aprovação de planos de expansão e planos de investimento da Companhia, constituição de consórcio, parcerias ou joint-ventures, salvo se tal ação estiver prevista no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado previamente pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral;
- (xx) avaliação de bens com que Acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (xxi) outorga de opção de compra de Ações a administradores e empregados da Companhia ("Stock Option");
- (xxii) alienação, transferência, cessão, licenciamento ou sublicenciamento ou oneração ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, de bens do ativo imobilizado ou de ativos intangíveis ou propriedade intelectual de titularidade da Companhia ou, de qualquer forma, de mais de 5% (cinco por cento) dos ativos da Companhia, conforme último balanço, salvo se tal ação estiver prevista no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado previamente pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral;

POLÍTICA DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	REVISAO
	SETEMBRO/2022

(xxiii) qualquer negociação ou parceria que envolva propriedade intelectual da Companhia; e

(xxiv) a celebração de qualquer Novo Negócio.

5 – Conflito de Interesse

Casos de conflito de interesse são normatizados pelo Código de Ética, Capítulo V.

6 – Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Qualquer alteração à presente Política será amplamente divulgada a todos os Colaboradores da Gestora pela área de Compliance